REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48.186

DATA 13 / 12 / 2005

IMOVEL: Constituido do dominio útil de uma área de terreno designada como **LOTE nº24 da QUADRA 45, do Loteamento "BRAGA"**, resultante do remembramento dos Lotes 24, 25, 26 e 27 da mesma quadra, situado no 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguezia de Nossa Senhora da Assunção, zona urbana, foreira a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, com as dimensões e confrontações seguintes após referido remembramento: 48,00m de frente para a Rua Antonio João Rocha; 48,00m nos fundos confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13; 25,00m na lateral direita confrontando com o lote 23; e 25,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 28, formando uma área de 1.200,00m2., lote este devidamente inscrito na PMCF., sob o nº0009916-8.- **Proprietário: LARREMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, c/ sede em Rua Érico Verissimo, nº999, Sala 201, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, inscrita no CNPF sob o nº 01.380.945/0001-49. - **Registro Anterior:** Matriculas nº37.460, 37.461, 37.462 e 37.463.- Cabo Frio,13 de dezembro de 2005. - Eu, (Isabella Genu Brandão Santos), Escrevente Substituta, conferi e digitei. O Oficial.

ANOTACAO. Data: 13/12/2005. Procede-se a esta averbação para constar que a presente matricula foi aberta ex vi art.234, 235 da Lei 6.015/73 em razão da fusão das matriculas 37.460, 37.461, 37.462 e 37.463 deste Serviço Registral, cujos imóveis foram unificados a requerimento datado de 14/11/2005, instruido da Certidão de Remembramento expedida em 11/10/2005 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, no processo nº818/2005 e planta devidamente aprovada em 06/12/2005 pelo mesmo processo. O Oficial.

PRENOTAÇÃO n.º 121.257 Data: 19 / 12 / 05

De acordo com a l[illegible] e prazo e não sendo praticado o ato, por algum [illegible], ficarão automaticamente canceladas as [illegible] da prenotação

R.2-48.186. Data:26/12/2005. COMPRA E VENDA. (Protocolo nº121.257, datado de 19/12/2005). Adquirente: RESIDENCE LORD INCORPORAÇAO LTDA, com sede na Avenida Assunção, nº624, Grupo 401, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.524/0001-37. **Transmitente: LARREMA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Já qualificada nesta matricula. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no RCPN do 2º Distrito de Cabo Frio, no livro nº197, fls.154/155, ato nº069, datada de 10/10/2005. **VALOR:** R$80.000,00, integralmente recebidos.- **OBSERVAÇAO:** Foi mencionado na escritura supra que foram apresentadas e arquivadas as certidões de praxe, constando porém na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Cabo Frio, onde consta as seguintes distribuições: processo nº2004.011.004045-1 - Cartório da 1ª Vara Civel - Ação: busca e apreensão - alienação fiduciária, distribuição em 22/07/2004; processo nº2004.011.006666-0 - Cartório da 3ª Vara Civel - Ação: reintegração de posse, distribuida em 14/12/2004; processo nº2005.011.001018-7 - Cartório da 1ª Vara Civel. Ação: Carta Precatória, distribuição em 04/02/2005, todas de conhecimento do comprador. **(Custas 2005/12-R$433,86).**

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº 48.186

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48186 (Verso da Ficha continuação)

Eu, (Nilton Fernandes), Escrevente, conferi e digitei. Oficial.

(R).1 ato RH015308 BFW

Vide Protocolo nº 121.370 Memorial - cessados efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

PROTOCOLO nº 130.805 - 01/11/07 - Requerimento cessados efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 134.661 23/06/08 Promessa de C/Venda (cancelado) Apt. 101

Vide Protocolo nº 140.928 15/07/09 Promessa de C/venda - APTº 405. (cancelado)
→ PROMESSA P/ MARCELO DA SILVA MATIAS

Vide Protocolo nº 141.305 06/08/09 Penhora Proc. 2008.011.009818-8

R.3-48186. Data: 03/09/2009. **PENHORA**. Conforme se infere da Certidão de Penhora, expedida em 17/07/2009, pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio, extraído dos autos do Processo nº2008-011-009818-8, em que são partes como Exequente: ROBERTO ELENER FONTENELLE BIZERRIL e como Executado: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA; Valor da Dívida: R$ 17.697,07; e como Fiel Depositário: Residence Lord Incorporação Ltda, **fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula**. Dita Penhora foi prenotada nesta serventia sob o nº141305. (Custas 2009/08-R$370,36). Eu, (Isabella Genu Brandão Santos), Escrevente, conferi e digitei. O Oficial.

Marco Antônio Nazareth
Escrevente Substituto
RN173587 IZI

Vide Protocolo nº 142.388 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 105 cessados os efeitos (art. 205 Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 142.389 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 106 cessados os efeitos (art. 205 Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 142.390 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 204 cessados os efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 142.392 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 304 cessados os efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 142.393 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 402 cessados os efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 142.394 07/10/09 Promessa de C/Venda - apto 404 cessados os efeitos (art. 205 - Lei 6015/73)

Vide Protocolo nº 144.146 20/01/10 Promessa de Permuta - apto 405 cessados os efeitos (art. 205 Lei 6015/73)
→ PROMESSA P/ NILSON COSENDEY MEDEIROS

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48.186

DATA __/__/__

Vide Protocolo nº 145.397 12/04/10 Compra e Venda **CANCELADO**

Vide Protocolo nº 147.107 28/07/10 Penhora - Processo:0003071.65.2006.8.19.0011 - 1a Vara Civel de Cabo Frio

R.**4-48186**. Data: 15/10/2010. **PENHORA**. Conforme se infere do Mandado de Registro de Penhora 864/2010/MND, expedido em 22/07/2010, extraído dos autos do Processo nº0003071-65.2006.8.19.0011(2006.011.003093-0); Ação: Cobrança c/c Desfazimento de Negócio Jurídico e Indenização por Danos Morais; em que são partes como Autor: **PAULO ROBERTO GOPFERT e MARGARETH MILHAZES DE CASTRO** e como Réu: **RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA**; Valor da Dívida: R$ 18.757,42; e como Fiel Depositário: Residence Lord Incorporação Ltda, **fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula**. Dita Penhora foi prenotada nesta serventia sob o nº147107, em 28/071. (Custas 2010/09-R$370,36). Eu, _____(Isabella Genu Brandão Santos), Escrevente, conferi e digitei. O Oficial.

(R).1 ato RPT06064 DUJ

Vide Protocolo nº 149.382 10/12/10 Baixa de Penhora - Proc. 000980 1.24.2008.8.19.0011

AV.5-48186. **Data**: 22/12/2010. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. (Protocolo nº149382 de 10/12/2010). Conforme se infere do Ofício nº1198/2010/OF, expedido em 09/12/2010, pelo Cartório do Juizado Especial Civel da Comarca de Cabo Frio, de lavra do M.M. Dr. Fabio Costa Soares-Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo nº0009801-24.2008.8.19.0011(2008.011.009818-8), **fica CANCELADA a penhora constante do R.3 desta matrícula**. (**Custas 2010/12-R$37,10**). Eu _____(Isabella Genu Brandão Santos), conferi e digitei. Oficial.

(R).1 ato RQG98587 DPC

Vide Protocolo nº 151.279 30/03/11 Requerimento **CANCELADO**

Vide Protocolo nº 155.767 29/11/11 Promessa de C/Venda **CANCELADO**

MATRÍCULA Nº 48.186

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48.186 (Verso da Ficha continuação).

. . . . . .

Vide Protocolo nº 155.768 29/11/11 Promessa de C/Venda CANCELADO

Vide Protocolo nº 155.769 29/11/11 Promessa de C/Venda CANCELADO

Vide Protocolo Nº 160.839 20/08/2012 - Bloquelo de Bens - Proc. 0014594-64.2012.8.19.0011

Vide Protocolo Nº 161.269 06/09/2012 - Penhora - Proc. 0007000-55.2009.501.0431.

AV.6-48186. Data: 17/09/2012. **BLOQUEIO.**(Protocolo nº160839 de 20/08/2012). Conforme se infere do Ofício nº1200/2012/OF, expedido em 10/08/2012, pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, de lavra do M.M.Dr. Walnio Franco Pacheco-Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo nº0014594-64.2012.8.19.0011, em que são partes como Autor: **Georgia Voltan Coelho de Albuquerque e Alexandre Magno de Albuquerque** e como Réu: **Residence Lord Incorporação Ltda, foi determinado pelo douto Juízo que se abstenha de transcrever ou averbar qualquer título imobiliário sobre a fração 1/28 avos que corresponderá a futura unidade 308 do Empreendimento a ser construída na presente matrícula. (Custas 2012/08-R$49,81).** Eu (Isabella Genú Brandão Santos), conferi e digitei. Oficial.

(R).1 ato
RTP98454 KFN

Vide Protocolo Nº 163.487 18/12/2012 - Bloquelo de Bens - Proc. 0017730-69.2012.8.19.0011

Vide Protocolo Nº 163.505 18/12/2012 - Bloquelo de Bens - Proc. 0017730-69.2012.8.19.0011

AV.7-48186. Data: 16/01/2013. **BLOQUEIO.**(Protocolo nº163487 de 18/12/2012). Conforme se infere dos Ofícios nºs CFR03VCIV/625/2012/OF e CFR03VCIV/699/2012/OF, expedidos em 23/10/2012 e 14/12/2012, ambos pelo Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, de lavra dos M.M.Dr. Aylton Cardoso Vasconcellos e M.M.Dra. Silvana da Silva Antunes- Juízes de Direito, extraído dos autos do Processo nº0017730-69.2012.8.19.0011, em que são partes como Autor: **Hector Raul Tucci** e como Réu: **Residence Lord Incorporação Ltda, foi determinado pelo douto Juízo que se abstenha de transcrever ou averbar qualquer título imobiliário sobre a futura unidade**

Continua na ficha 3

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48186

DATA____/____/____

302 do Empreendimento a ser construída na presente matrícula. (Custas 2012/12-R$49,81). Eu_____ (Isabella Gentil Brandão Santos), substituta, conferi e digitei. Oficial.

Marco Antonio Nazareth
Substituto
Matrícula 94/93

(R).1 ato RU053365 UNF

MATRÍCULA Nº 48.186

Vide Protocolo Nº 165.186 15/03/2013 - Penhora - Proc. 0007000-55.2009.5.01.0431

Vide Protocolo Nº 170.655 10/12/2013 - Abstenção de Registro - Proc. 001412 9-21.2013.8.19.0011 - apto 305

AV.8-48.186. Data: 22/01/2014. BLOQUEIO. (Protocolo nº170.655 de 10/12/2013). Conforme se infere do Ofício nº646/2013/OF, expedido em 01/11/2013, pelo Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, de lavra dos M.M.Drª. Anna Karina Guimarães Francisconi - Juíz de Direito, extraído dos autos do Processo nº0014129-21.2013.8.19.0011, em que são partes como **Autores: Nelson Baptista dos Santos e Célia Maria Sampaio dos Santos** e como **Réus: Residence Lord Incorporação Ltda, e Larrema Construções Empreendimentos LTDA, foi determinado pelo douto Juízo que se abstenha de transcrever ou averbar qualquer título imobiliário sobre a fração ideal do terreno de 5,559, referente à unidade 305 do Empreendimento a ser construída na presente matrícula. (Custas 2014/12-R$100,12).** Eu_____ (Marco Antonio Nazareth), substituto, digitei. Oficial.

Marco Antonio Nazareth
Substituto
Matrícula 94/93

(R).1 ato RVH30896 KLG

Vide Protocolo Nº 173.685 23/05/2014 - Existencia de Ação - Proc. 0023480.18. 2013.8.19.0011

Vide Protocolo Nº 174.276 24/06/2014 - Penhora - Proc. 0067900-38.2008.5.01 0431 - cobertura 01

Vide Protocolo Nº 175.267 12/08/2014 - Existencia de Ação - Proc. 0021914-34 2013.8.19.0011

Vide Protocolo Nº 179.455 23/03/2015 - Penhora - Proc. 0070600-84.2008.5.010 431 **CANCELADO**

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 48186 (Verso da Ficha continuação)

Vide Protocolo N 184.923 18/02/2016-Penhora-Proc.0025000-03.2009 5.01.0432

R.9-48.186. Data:03/03/2016. PENHORA. (Protocolo nº184.923, em 18/02/2016). Conforme se infere do Ofício nº0046/2016, expedido em 25/01/2016, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, RJ, de lavra dos M.M. Dra. Nuria de Andrade Peris - Juíza Titular da Vara do Trabalho, extraída dos autos do Processo nº0025000-03.2009.5.01.0432 - RTSum, em que são partes como Autor: **Marcos Paulo dos Santos Barbosa** e como Réu: **Larrema Construções e Empreedimentos Ltda (Filial), Residence Lord Incorporação Ltda, Gilson Cabral.** Valor da Execução: R$10.123,81; e como Fiel Depositário: Não informado. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula.** Eu, _____ (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EBJA 48088 NGP**. O Oficial.

Vide Protocolo N 188.855 03/11/2016-Penhora-Proc.0040800-45.2007 5.01.0431

Vide Protocolo N 190.184 08/02/17 - Penhora - Proc.0094400-07.2009 5.01.0432

R.10-48.186. Data:03/03/2017. PENHORA. (Protocolo nº190.184, em 08/02/2017). Conforme se infere do Mandado de Penhora e Avaliação - Nº0004/2017, expedido em 11/01/2017, pela 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, de lavra da MM. Drª. Samantha Iansen dos Santos - Juiza do Trabalho Substituta, extraída dos autos do Processo nº0094400-07.2009.5.01.0432 - RTSum, em que são partes como Exequente: Paulo Antonio Gomes Barbosa e como Executados: Residence Lord Incorporação Ltda; Larrema Construções e Emp. Ltda; N/P João Batista Pereira, João Batista Pereira, Gilson Cabral, Luiz Gonzaga da Silva;. Valor da Dívida: R$26.110,91; e como Fiel

Continua na ficha 4

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA: 48186

Depositário: Não consta. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula.** OBSERVAÇÃO: Os emolumentos referentes ao presente ato serão pagos ao final pela parte interessada, observando os valores vigentes à época do pagamento, conforme Art. 15, §2º da Portaria CGJ/RJ 17/2013, publicado no D.O.E em 20/03/2013. Eu, _____ (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo Eletronico de Fiscalização EBWY 34433 IGB[illegible].** Oficial.

Vide Protocolo Nº 193.871 05/10/2017-Penhora-Proc.0073500
37.2008.5.01.0432-Poder Judiciário-2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ CANCELADO

Vide Protocolo Nº 196.026 05/03/2018-Penhora-Proc.0040800
45.2007.5.01.0431-1ª Vara de Cabo Frio/RJ

Vide Protocolo Nº 196.028 05/03/2018-BX de Penhora-Proc.00
40800-45.2007.5.01.0431-1ª Vara de Cabo Frio/RJ

Vide Protocolo Nº 196.779 18/04/2018-Existencia de Ação-Proc.000
3242-70.2016.8.19.0011-2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ

Vide Protocolo Nº 199.623 03/10/2018-Penhora-Proc.0040800
45.2007.5.01.0431-1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ

R.11-48.186. Data:06/11/2018. PENHORA. (Protocolo nº199.623, em 03/10/2018). Conforme se infere do Ofício nº0167/2018, expedido em 13/09/2018, via Malote Digital, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, RJ, de lavra dos M.M. Dr. Guilherme da Silva Gonçalves Cerqueira - Juíz do Trabalho, extraída dos autos do Processo nº0040800-45.2007.5.01.0431 -RTOrd, em que são partes como Autor: **Saturnino Ribeiro Martins** e como Réu: **Residence Lord Incorporação Ltda(sucessora**

Continua no verso...

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

48186

de Larrema Construções e Empreedimentos Ltda)e Gilson Cabral. Valor da Execução: R$14.488,48; e como Fiel Depositário: Não informado. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula.** Eu, (Valeska Mauricio de Carvalho), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico ECSL 61494 AYK**. O Oficial.

Vide Protocolo Nº 205.004 12/08/2019-Penhora-Proc.0001163 14.2012.5.01.0431-1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ

Vide Protocolo Nº 205.606 09/09/2019-Erro Evidente

Av.12-48.186. Data:09/09/2019. EXISTÊNCIA DE AÇÃO. (Protocolo nº205.606, datado de 09/09/2019). Conforme se infere do Ofício nº193/2019/OF, expedido em 02/04/2019, pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ, de lavra da MM. Drª. Sheila Draxler Pereira de Souza - Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo nº0023288-51.2014.8.19.0011, Distribuído em 08/10/2014, Classe/Assunto: Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória) - Compra e Venda; em que são partes, como Autor: SHIRLEI DENISE NOGUEIRA RANGEL DE AZEREDO COUTINHO e como Réu: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA e outros; **fica averbada a Existência de Ação** no imóvel objeto desta matrícula. **OBSERVAÇÃO:** A presente averbação foi feita por equívoco no **Av.49**, da matrícula nº**48.116**, em **29/05/2019**, sob o Protocolo nº203.460, datado de 17/05/2019. Eu, (Marcos Vinicius Paim da Fonseca), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDDJ 51881 FHO**. Oficial.

Isabella Genú Brandão Sant
Substituta
Matrícula 94/583

R.13-48.186. Data:10/09/2019. PENHORA. (Protocolo nº205.004, em 12/08/2019). Conforme se infere do Ofício PJe, datado de 26/07/2019, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, de lavra da MM. Drª. Anita

Continua na ficha 5

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA: 48186

Natal - Juíza Titular de Vara do Trabalho, extraída dos autos do Processo nº0001163-14.2012.5.01.0431; Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que são partes como Reclamante: JOSE BATISTA GONÇALVES e como Reclamado: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA e outros. Valor da Execução: R$17.795,76; e como Fiel Depositário: Não informado. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula.** OBSERVAÇÃO: Os emolumentos referentes ao presente ato serão pagos ao final pela parte interessada, observando os valores vigentes à época do pagamento, conforme Art. 15, §2° da Portaria CGJ/RJ 17/2013, publicado no D.O.E em 20/03/2013 e art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº3.350/1999, em sua nova redação conferida pelo art.4º da Lei 6370/2012, que entrou em vigor a partir de 21/03/2013. Eu, _____ (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo Eletronico de Fiscalização EDDJ 51889 DOK**. Oficial.

Vide Protocolo Nº 209.093 - 16/04/2020 - Indisp. de Bens (Proc.: 00512001820075010432 - 2ª Vara do Trab. de Cabo Frio/RJ)

Av.14-48.186. Data: 25/05/2020. INDISPONIBILIDADE. (Protocolo nº209.093, datado de 16/04/2020). Conforme se infere da consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pesquisa feita em 14/04/2020, tendo em vista os termos da CNB, nº de Protocolo: 202004.1411.01119351-IA-350, nº de Processo: 00512001820075010432, por ordem e aprovado pelo Dr. Marcelo Rodrigues de Oliveira, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE dos bens de: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA (RESIDENCE LORD GESTAO DE NEGOCIOS), CNPJ nº32.330.524/0001-37.** Eu, _____ (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDJV 80568 LHD**. Oficial.

Isabella Genú Brandão Santos
Substituta
Matrícula 94/5830

Vide Protocolo Nº 210.596 - 21/08/2020 - Indisp. de Bens Proc. 00393003820075010432 - 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ)

Vide Protocolo Nº 210.812 - 01/09/2020 - Indisponib. de Bens (Proc. 00250000320095010432 - 2ª Vr. do Trab. de Cabo Frio/RJ)

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

48186

Av.15-48.186. Data: 16/09/2020. INDISPONIBILIDADE. (Protocolo nº210.812, datado de 01/09/2020). Conforme se infere da consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pesquisa feita em 26/08/2020, tendo em vista os termos da CNB, nº de Protocolo: 202008.2518.01289761-IA-400, nº de Processo: 00250000320095010432, por ordem e aprovado pelo Dr. Marcelo Rodrigues de Oliveira, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE dos bens de: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA (RESIDENCE LORD GESTAO DE NEGOCIOS), CNPJ nº32.330.524/0001-37.** Eu,_____(Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDMP 26072 CXY[illegible]**. Oficial.

Marco Antonio Nazareth
Substituto
Matrícula 94/93

Av.16-48.186. Data: 16/09/2020. INDISPONIBILIDADE. (Protocolo nº210.596, datado de 21/08/2020). Conforme se infere da consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pesquisa feita em 11/08/2020, tendo em vista os termos da CNB, nº de Protocolo: 202008.1014.01266391-IA-810, nº de Processo: 00393003820075010432, por ordem e aprovado pelo Dr. Marcelo Rodrigues de Oliveira, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE dos bens de: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA (RESIDENCE LORD GESTAO DE NEGOCIOS), CNPJ nº32.330.524/0001-37.** Eu,_____(Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDMP 26073 NHS[illegible]**. Oficial.

Marco Antonio Nazareth
Substituto
Matrícula 94/93

Vide Protocolo Nº 211.077 - 16/09/2020 - Indisponibiliade de Bens (Proc. 00002843320145010432- 2ª Vara do Trab. de Cabo Frio/RJ)

Av.17-48.186. Data: 23/10/2020. INDISPONIBILIDADE. (Protocolo nº211.077, datado de 16/09/2020). Conforme se infere da consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pesquisa feita em 16/09/2020, tendo em vista os termos da CNB, nº de Protocolo: 202009.1514.01317264-IA-340, nº de Processo: 00002843320145010432, por ordem e aprovado pelo Dr.

Continua na ficha 6

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA: 48186

MATRÍCULA Nº

Marcelo Rodrigues de Oliveira, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE dos bens de: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA (RESIDENCE LORD GESTAO DE NEGOCIOS), CNPJ nº32.330.524/0001-37.** Eu, _____(Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDMP 28534 VEO**. O Oficial. Marco Antonio Nazareth Substituto Matrícula 94/93

Vide Protocolo Nº 220.429 - 22/12/2021 - Exist. de Ação (Proc. 0007088-22.2021.8.19.0011 - 2ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ)

Av.18-48.186. Data:24/05/2022. EXISTÊNCIA DE AÇÃO. (Protocolo 220.429, datado de 22/12/2021). Conforme se infere do Ofício nº651/2021/OF, expedido em 11/11/2021, pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ, assinado por Luciana Aparecida dos Santos - Chefe de Serventia, por ordem do M.M Juiz de Direito, extraído dos autos do processo nº0007088-22.2021.8.19.0011, Distribuídos em 02/09/2013, em que são partes, como Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCE LORD e como Réu: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA, **fica averbada a Existência de Ação** no imovel objeto desta matrícula. Eu, (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico: *EECZ 20611 XIK***. O Oficial.

Av.19-48.186. Data:28/03/2023. CANCELAMENTO DE PRENOTAÇÃO. Protocolo nº229.774 de 16/03/2023). Conforme se infere do Ofício Pje, expedido em 16/11/2022, de lavra do M.M. Dr. Erico Santos da Gama e Souza, Magistrado, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio e extraído dos autos do Processo ATord nº0007000-55.2009.5.01.0431, em que têm como Reclamante: NATANEL CARVALHO DE OLIVEIRA, e como Reclamado: RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - ME e outros dois, **fica CANCELADA a prenotação de Penhora referente ao protocolo 165.186, datada de 15/03/2013, constante desta matrícula.** Eu, Samuel Luiz Cardoso da Fonseca, Matr. 94/98, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. ***EELI 18665 TFE.***

Continua no verso...

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

48186

Av.20-48.186. Data:28/03/2023. CANCELAMENTO DE PRENOTAÇÃO. (Protocolo nº229.774 de 16/03/2023). Conforme se infere do Ofício Pje, expedido em 16/11/2022, de lavra do M.M. Dr. Erico Santos da Gama e Souza, Magistrado, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio e extraído dos autos do Processo ATord nº0007000-55.2009.5.01.0431, em que têm como Reclamante: NATANEL CARVALHO DE OLIVEIRA, e como Reclamado: RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - ME e outros dois, **fica CANCELADA a prenotação de Penhora referente do protocolo 161.269, datada de 06/09/2012, constante desta matrícula.** Eu, Samuel Luiz Cardoso da Fonseca, Matr. 94/98, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. ***EELI 18676 DMT.***

Av.21-48.186. Data:29/05/2024. EXISTÊNCIA DE SENTENÇA DEMOLITÓRIA. (Protocolo 236.150, datado de 08/05/2024). Conforme se infere dos Ofícios expedidos em 29/04/2024 e 17/05/2024, pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ, de lavra da MM. Drª. Sheila Draxler Pereira de Souza - Juíza Titular, extraídos dos autos do processo de ação civil pública nº0801260-07.2024.8.19.0011, em que são partes, como Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e como Réu: RESIDENCE LORD INCORPORAÇÕES LTDA, **fica averbada a Existência de Sentença Demolitória da MM. Drª. Sheila Draxler Pereira de Souza - Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ, em 30/04/2015** no imovel objeto desta matrícula. Eu, Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Matr.94/21568, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. **EESK 83254 ZQC.**

R.22-48.186. Data:04/09/2024. PENHORA. (Protocolo nº236.112, em 06/05/2024). Conforme se infere da Certidão Para O Registro de Imóveis, datada de 20/10/2023, pelo Cartório da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, de lavra do MM. Dr. João Marcos de Castello Branco Fantinato - Juiz de Direito, extraída dos autos do Processo nº0025870-49.2017.8.19.0001; em que são partes como Autor: MARCOS EVARISTO BRAGA DA CUNHA e como Réu: RESIDENCE LORD

Continua na ficha 7

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA: 48186 / 7

MATRÍCULA Nº

INCORPORAÇÃO LTDA. Valor da Dívida: R$240.184,73; e como Fiel Depositário: O RÉU. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula**. Eu, Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Matr.94/21568, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. **EETU 18889 OIT.**

Av.23-48.186. Data: 16/10/2025. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. (Av-17) (Protocolo nº244.169, datado de 24/09/2025). Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 25/09/2025, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº202509.2509.01317264-TA-799 e do Processo sob o nº00002843320145010432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Data do Cancelamento: 25/09/2025, fica **CANCELADA a INDISPONIBILIDADE** dos bens constante do Av-17 da presente matrícula. **Selo Eletrônico: EEZV 14672 QMZ. Ato assinado eletronicamente por Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Escrevente, 94/21568. Oficial: Dr. Renato Luiz Gonçalves Cabo - Titular, matrícula nº: 06/1811.** -

Av.24-48.186. Data: 30/01/2026. INDISPONIBILIDADE. (Protocolo nº246.072, datado de 28/01/2026). Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 28/01/2026, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº202601.2716.04477969-IA-994 e do Processo sob o nº01816002620015010014, da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, procedo à presente averbação para consignar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de: **RESIDENCE LORD INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº32.330.524/0001-37. Selo Eletrônico: EFBF 59368 MLF. Ato assinado eletronicamente por Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Escrevente, 94/21568. Oficial: Dr. Renato Luiz Gonçalves Cabo - Titular, matrícula nº: 06/1811.** - - - - - - - - - -

Av.25-48.186. Data: 25/06/2026. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. (Av-14) (Protocolo nº247.903, datado de 02/06/2026). Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 02/06/2026, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº202606.0206.01119351-TA-396 e do Processo sob o nº00512001820075010432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Data do Cancelamento: 02/06/2026, fica **CANCELADA a INDISPONIBILIDADE dos bens constante do Av-14 da presente matrícula. Selo Eletrônico: EFDC 26393 IDS. Ato assinado eletronicamente por Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Escrevente, 94/21568. Oficial: Dr. Renato Luiz Gonçalves Cabo - Titular, matrícula nº: 06/1811.** -

Av.26-48.186. Data: 09/11/2026. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. (Av-15) (Protocolo nº249.929, datado de 02/10/2026). Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 02/10/2026, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº202610.0206.01289761-TA-227 e do Processo sob o nº00250000320095010432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Data do Cancelamento: 02/10/2026, fica **CANCELADA a INDISPONIBILIDADE dos bens constante do Av-15 da presente matrícula. Selo Eletrônico: EFEZ 25573 QSD. Ato assinado eletronicamente por Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Escrevente, 94/21568. Oficial: Dr. Renato Luiz Gonçalves Cabo - Titular, matrícula nº: 06/1811.** -

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

48186

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFICIO DE CABO FRIO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 11 da Lei 6.015/73, dela constando a comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Cabo Frio, 16 de Novembro de 2026. Eu, Carolina de Abreu Panisset, escrevente, procedi as buscas. E eu, Oficial, subscrevo e assino.

(Assinada Digitalmente).

Poder Judiciário- TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFEZ 27009 JHE
Consulte a validade do selo em:
https://www w 3.tjrj.jus.br/sitepublico

Emolumentos R$ 124,08 **Selo** R$ 3,27 **Lei 6.370/12** R$ 2,48 **Lei 3.217/99** R$ 24,81 **FUNDPERJ** R$ 10,54 **FUNPERJ** R$ 10,54 **FUNARPEN** R$ 7,44 **FUNPGALERJ** R$ 1,24 **FUNPGT** R$ 1,24 **FUNDAC** R$ 1,24 **ISS** R$ 3,72 - **R$ 190,60**

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Carolina De Abreu Panisset (CPF ***.689.617-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/KSCZN-G5WPN-HLWKP-DUBF2.